

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 177

Dá denominações a ruas e praças na Vila de Ijaci.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas e praças dentro do perímetro urbano da Vila de Ijaci, do Município, passarão a ter as seguintes denominações: primeiro - O largo existente na entrada da Vila, obedecendo ao Marco que ali se acha, passará a chamar-se "Praça do Rosário"; segundo - "Avenida Vinte de Julho" o trecho que, partindo da "Praça do Rosário", segue até à "Praça Corrêa Peniche"; terceiro - "Praça Corrêa Peniche", que abrange todo o Largo da Matriz; quarto - "Rua Vigilato Vilas-Bôas", o trecho compreendido entre a estrada de rodagem que segue para as Caieiras, até encontrar a rodovia que vai às referidas Caieiras; quinto - "Rua Três de Outubro", o trecho partindo da "Avenida Vinte de Julho", em confrontações com João Ribeiro de Mendonça e Vitor de Abreu Vilas-Bôas, segue até à estrada de rodagem antiga; sexto - "Rua Salustiano de Oliveira", a que partindo da "Avenida Vinte de Julho", em confrontações com Gil Ribeiro de Mendonça e Sebastião dos Santos, vai até encontrar a estrada de rodagem antiga; sétimo - "Rua Capitão João Crisóstomo Pedroso", a que partindo da "Praça Corrêa Peniche", em confrontações com José Vitor Pedroso e Francisco Andrade Carvalho, vai até à estrada de rodagem que segue para Lavras; oitavo - "Rua Coronel Custodio de Alvarenga", a que partindo da "Praça Corrêa Peniche", vai até encontrar com a "Rua Vigilato Vilas-Bôas", próximo ao Cemitério do Bomfim; nono - "Rua Gastão Maia", a que partindo da "Rua Capitão João Crisóstomo Pedroso", vai até encontrar com a "Rua dos Bandeirantes"; décimo - "Rua dos Bandeirantes", a que partindo da "Praça Corrêa Peniche", vai até encontrar a "Praça Corrêa Peniche"; décimo-primeiro - "Rua Três de Outubro", a que parte da "Rua Vigilato Vilas-Bôas", confrontando com o Cemitério e a "Rua Policial" até encontrar a "Rua Gastão Maia"; décimo-segundo - "Rua Capitão Francisco Campos", a que parte da "Praça Corrêa Peniche", em confrontações com dona Maria de Matos, indo até encontrar a "Praça Manoel Silva"; décimo-terceiro - "Rua Manoel de Setembro", a que partindo da "Rua Capitão Francisco Eufrásio", segue até encontrar a "Rua Doze de Outubro"; décimo-quarto - "Rua Doze de Outubro", a que partindo da "Praça Corrêa Peniche", em confrontação com Augusto Bernardes da Cruz, vai até encontrar a "Praça Manoel Silva"; décimo-quinto - "Praça Manoel Silva", a que começa o início com a "Rua Capitão Francisco Eufrásio", até encontrar o canto do muro de propriedade do senhor Joaquim Peniche e a rodovia que segue para Lavras; décimo-sexto - "Vila Industrial", o povoado existente nas proximidades da propriedade pertencente à firma "Caieira Lavras & Cia. Ltda."

Art. 2º - A presente lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se